



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 049/2017  
SEDS/APAE de Cândido de Abreu

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2017, PROTOCOLO Nº 13.638.788-0, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO “DE ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, nomeada pelo Decreto nº 377/2015, portadora da carteira de identidade nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU**, inscrita no CNPJ/MF nº 81.649.618/0001-89, com sede na Rua Orizontil Marques, s/nº, Centro, Cândido de Abreu/PR, CEP 84.470-000, neste ato representada pela sua Presidente Senhora **Helena Andruszczak**, portadora da carteira de identidade nº 6.230.649-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.867.719-44, residente e domiciliada na Rua Raimundo Moro, s/nº, Cândido de Abreu/PR, CEP 84.470-000, e-mail: [apae.cda@hotmail.com](mailto:apae.cda@hotmail.com), e telefone: (43) 3476-1221.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 62 do Decreto Estadual nº 3.513/2016 (correspondente ao art. 57 da Lei Estadual 13.019/2014), e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 049/2017, previamente aprovada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 049/2017  
SEDS/APAE de Cândido de Abreu

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento no art. 62 do Decreto Estadual nº 3.513/2016 (correspondente ao art. 57 da Lei Estadual 13.019/2014).

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 07 de Novembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

Helena Andruszczak  
Presidente da Associação de Pais e Amigos  
dos Excepcionais de Cândido de Abreu

**HELENA ANDRUSZCZAK**  
RG 6.230.649-7  
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: LIZAMARA CIOS DA SILVA  
CPF: 009.518.619-82  
RG n.º: 8.976.546-3

NOME: GISELE CRISTINE BRANCO  
CPF: 034.348.549-85  
RG n.º: 8471.639-1